



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5602 DE 02 DE JULHO DE 1992.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 5107, de 17 de maio de 1991, alterado pelo Decreto nº 5479, de 12 de março de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Anexo Único ao Decreto nº 5107, de 17 de maio de 1991, alterado pelo Decreto nº 5479, de 12 de março de 1992, que "Institui gratificação no âmbito da SEJUCI, e dá outras providências", passa a ser o Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 1992, 1049 da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2566 da data 03/07/92

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2603 DE 02 DE JUNHO DE 1992.

Alterar o Anexo Único do Decreto nº 2107, de 17 de maio de 1991, alterado pelo Decreto nº 2479, de 12 de março de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso V, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único ao Decreto nº 2107, de 17 de maio de 1991, alterado pelo Decreto nº 2479, de 12 de março de 1992, que "Institui a Comissão de Avaliação e de Estudos Provisórios", passa a ser o Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de Junho de 1992, 1049 da República.

OSWALDO PIANA PIRES
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O Ú N I C O

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

D E N O M I N A Ç Ã O	V A L O R
DEFENSOR PÚBLICO	2 X NS - 02
AUXILIAR DE DEFENSOR PÚBLICO	1 X NM - 11

[Handwritten signature]